



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 04 ao Contrato Administrativo n. 09/2016

Processo n. 25756.292685/2015 - 21

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 09/2016, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás – CVPAF-GO e a Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial LTDA – EPP, de acordo com o constante no Processo n. 25756.292685/2015-21, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância à Lei n. 8.666/93, à Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e ao Decreto 2.271/1997 e alterações subsequentes, sujeitando-se às normas desse diploma legal e demais normas que regem a matéria, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar, a partir de 07.11.2018, o valor dos serviços contratados em virtude do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos doze meses, divulgado pelo IBGE, que corresponde a 4,56%, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, Subcláusula Quinta do Contrato nº 09/2016.

Os novos valores dos serviços contratados, acrescido do índice do IPCA, estão abaixo especificados:

Serviço	Valor Atual (R\$)	IPCA (%)	Valor do Reajuste (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Valor Anual Reajustado (R\$)
Serviços de CFTV	599,08	4,56	27,32	626,40	7.516,78
Sistema de Alarmes	880,57	4,56	40,15	920,72	11.048,69
Proteção Perimetral (Cerca Elétrica)	188,28	4,56	8,59	196,87	2.362,39
Total	1.667,93		76,06	1.743,99	20.927,85

A Contratante passará a pagar a Contratada o **valor mensal de R\$1.743,99** (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo um **total anual de R\$20.927,85** (vinte mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste tem como fundamento:

- a Cláusula Quinta, Subcláusula Quinta – do contrato original, *in verbis*:

Subcláusula Quinta - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento. Em caso de reajustamento dos preços, deverá ser desconsiderado o valor da instalação dos equipamentos realizada nos primeiros doze meses de contrato, evitando assim, que a Contratante pague pela instalação dos equipamentos em duplicidade

- e a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e no § 4º do artigo 37 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Considerando os valores para custeio das despesas relativas à execução do contrato até a data prevista para seu encerramento, 07.11.2019, o presente Apostilamento tem o valor total de R\$21.440,52 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - Com a presente repactuação o valor mensal do contrato passará de **R\$1.667,93** (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) para **R\$1.743,99** (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2018, sob a seguinte classificação:

Nota de Empenho: 2018NE800073, de 13.11.2018.

Programa de Trabalho: 090729

Fonte de Recursos: 6174362120

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 18PAFGO0002

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Goiânia, 14.11.2018.

Luciana Ribeiro Carneiro Silva
Coordenadora-Substituta da CVPAF-GO/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ribeiro Carneiro Silva, Coordenador(a) de PAF Substituto(a)**, em 14/11/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **0395530** e o código CRC **11052561**.

Referência: Processo nº 25756.292685/2015 - 21

SEI nº 0395530